

Projeto de Lei nº. 1246/14

AO EXPEDIENTE

Em: 29 ABR 2014

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembléia Legislativa

29 ABR 2014

Protocolo: 118/14

Processo: 118/14



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 086 , DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Recebido. Autue-se e  
Inclua em pauta.

29 ABR 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE, até o montante de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 004/GP/SPMG, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO

29 ABR 2014

*ref. nota*  
Servidor(nome legível)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 8.890.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa – ALE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 8.890.000,00 (oito milhões, oitocentos e noventa mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Assembleia Legislativa - ALE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**ANEXO I**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>8.890.000,00</b>
01.001.01.306.1020.2519	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.890.000,00</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE</b>			<b>8.890.000,00</b>
01.001.01.122.1020.2563	CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE E SAÚDE AOS SERVIDORES E PARLAMENTARES	3390	0100	8.890.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.890.000,00</b>